

TERMO DE REFERÊNCIA**Aracaju, 15 de dezembro de 2020****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS****AQUISIÇÃO DE PEÇAS****PREGÃO Nº /2020****Processo Administrativo n.º****1- DO OBJETO**

Aquisição de Válvulas de Retenção para reposição no Sistemas de Esgotamento Sanitário de Aracaju, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição, em diversas localidades, de válvulas de retenção no sistema de esgotos, que, tem como objetivo o de ofertar a seus moradores melhores condições do serviço de esgoto, com consequente melhoria da qualidade de vida da população atingida.

3- ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**3.1- VÁLVULAS DE RETENÇÃO****LOTE 1- (Destinado a ME/EPP)**

Item	Descrição	Quantidade(pç)
1	Válvula de retenção 100mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	18
2	Válvula de retenção 150mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	18

LOTE 2- (Destinado a Ampla Competição)

Item	Descrição	Quantidade(pç)
1	Válvula de retenção 200mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	18
2	Válvula de retenção 250mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	15
3	Válvula de retenção 300mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	10
4	Válvula de retenção 350mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	08
5	Válvula de retenção 400mm, portinhola única, com flanges PN 10/16, uso em esgoto, em FºFº Nodular NBR 6916 FE 42012, tampa aparafusada, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/DIN 2532/DIN 2533/ISO2531, face com resalto, face a face padrão DIN 3232, internos em bronze Buna N ou couro impregnado mm PN 10/16	08

3.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por lote.

4- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa, quando solicitada, terá 30 (trinta) dias para a entregar o produto, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica

Rua Campo do Brito, 331

Praia 13 de Julho

CEP 49.020 - 380

Aracaju - Sergipe

4.1- As válvulas poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

5- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata..

6- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 . Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da Contratante:

7.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3-. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2-.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia**

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigido

13. DO PAGAMENTO

13.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Multa moratória;

14.1.3- Multa compensatória;

14.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4- Fizer declaração falsa;

14.3.5- Cometer fraude fiscal;

14.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15- DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (CIF) até Aracaju, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

16- GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), nas modalidades caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

17- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irrealizáveis.

18- GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

19- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios)

SOLICITANTE

Gilvan dos Santos

ORÇAMENTOS DAS PEÇAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE1**

Especificação	Valor Unit R\$	Valor Item R\$
---------------	----------------	----------------

MP Válvula

Válvula 100 mm – Quantidade: 18	1.247,00	22.246,00
Válvula 150 mm - Quantidade: 18	2.024,00	36,432,00
Sub Total		58.878,00

Valcester

Válvula 100 mm – Quantidade: 18	1.776,00	31.968,00
Válvula 150 mm - Quantidade: 18	2.880,00	51.840,00
Sub Total		83.808,00

Valor médio do LOTE 1: R\$ 71.343,00**LOTE 2**

Especificação	Valor Unit R\$	Valor Item R\$
---------------	----------------	----------------

MP Válvulas

Válvula 200 mm – Quantidade: 18	3.730,00	67.140,00
Válvula 250 mm Quantidade: 15	4.795,00	71.925,00
Válvula 300 mm - Quantidade: 10	8.468,00	84.680,00
Válvula 350 mm Quantidade: 08	15.478,00	123.82400
Válvula 400 mm - Quantidade: 08	19.667,00	157.336,00
Sub Total		504.905,00

Valcester

Válvula 200 mm – Quantidade: 18	5.309,00	95.562,00
Válvula 250 mm Quantidade: 15	6.826,00	102.390,00
Válvula 300 mm - Quantidade: 10	12.055,00	120.550,00
Válvula 350 mm Quantidade: 08	21.953,00	175.624,00
Válvula 400 mm - Quantidade: 08	27.995,00	223.960,00
Sub Total		718.086,00

Valor médio do LOTE 2: R\$ 611.495,50**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 682.838,50**